

DECRETO N.º 25.363, DE 11 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cz\$ 1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de junho de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
19.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.596.000,00	
	Subtotal	1.596.000,00	
	TOTAL	1.596.000,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos da SUDELPA			
07.40.323.7.010	1.596.000,00		1.596.000,00
	TOTALS	1.596.000,00	1.596.000,00

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
19.57 Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		1.596.000,00
	Subtotal		1.596.000,00
	TOTAL		1.596.000,00

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Plano de Desenv. do Litoral — PLADEL			
07.40.323.1.305	1.596.000,00		1.596.000,00
	TOTALS		1.596.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
	Administração Indireta		
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA		
	TOTAL	1.596.000,00	
	2.º quota		1.596.000,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 19.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA			
Categoria Econômica		Total	Subprogramas
3.1.3.2	Especificação	07.40.323	
	Outros Serviços e Encargos	1.596.000,00	1.596.000,00
	TOTALS	1.596.000,00	1.596.000,00

DECRETO N.º 25.364, DE 11 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.780.200,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil e duzentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 1.780.200,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil e duzentos cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de junho de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
28	Secretaria do Governo		
28.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.780.200,00	
	Subtotal	1.780.200,00	
	TOTAL	1.780.200,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do HC da Fac. Med. da USP			
13.75.021.8.031	1.780.200,00		1.780.200,00
	TOTALS	1.780.200,00	1.780.200,00

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
28.55 Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP			
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes		1.651.200,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas		129.000,00
	Subtotal		1.780.200,00
	TOTAL		1.780.200,00

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
13.75.021.2.046	1.780.200,00		1.780.200,00
	TOTALS		1.780.200,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
28	Secretaria do Governo		
	Administração Indireta		
28.55	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP		
	TOTAL	1.780.200,00	
	2.º quota		429.000,00
	3.º quota		900.000,00
	4.º quota		451.200,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 28.55 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP			
Categoria Econômica		Total	Subprogramas
3.2.5.4	Especificação	13.75.021	
	Apoio Financeiro a Estudantes	1.651.200,00	1.651.200,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	129.000,00	129.000,00
	TOTALS	1.780.200,00	1.780.200,00

DECRETO N.º 25.365, DE 11 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas com Sentenças Judiciais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de junho de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
14.83	Cart. Prev. Deputados Assembl. Legislativa		
3.2.9.1	Sentenças Judiciais	2.710.000,00	
	Subtotal	2.710.000,00	
	TOTAL	2.710.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Assist. Previdenciária aos Dep. Estaduais			
15.82.492.2.190	2.710.000,00		2.710.000,00
	TOTALS	2.710.000,00	2.710.000,00

Redução			
14	Secretaria da Administração		
14.83	Cart. Prev. Deputados Assembl. Legislativa		
3.2.5.2	Pensionistas	2.710.000,00	
	Subtotal	2.710.000,00	
	TOTAL	2.710.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Assist. Previdenciária aos Dep. Estaduais			
15.82.492.2.190	2.710.000,00		2.710.000,00
	TOTALS	2.710.000,00	2.710.000,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 14.83 — Cart. Prev. Deputados Assembl. Legislativa			
Categoria Econômica		Total	Subprogramas
3.2.9.1	Especificação	15.82.492	
	Sentenças Judiciais	2.710.000,00	2.710.000,00
	TOTALS	2.710.000,00	2.710.000,00

Redução			
3.2.5.2	Pensionistas	2.710.000,00	2.710.000,00
	TOTALS	2.710.000,00	2.710.000,00

DECRETO N.º 25.366, DE 11 DE JUNHO DE 1986

Institui, na Secretaria da Segurança Pública, a função de Coordenador para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança, altera os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 23.455, de 10 de maio de 1985, e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, no Gabinete do Secretário da Segurança Pública, 1 (uma) função de Coordenador para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança de que trata o Decreto n.º 23.455, de 10 de maio de 1985.

Parágrafo único — A função a que se refere este artigo será desempenhada por integrante da Administração Centralizada ou Descentralizada do Estado, designado pelo Governador do Estado.

Artigo 2.º — Ao Coordenador para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança compete:

I — assessorar o Secretário da Segurança Pública em matéria relativa aos Conselhos;

II — participar do processo de coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades referentes aos Conselhos.

Artigo 3.º — As competências do Coordenador para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança poderão ser complementadas mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4.º — O Secretário da Segurança Pública colocará à disposição de seu Gabinete, para atuação junto ao Coordenador para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança, um Delegado de Polícia e um oficial da Polícia Militar.

Artigo 5.º — Os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 23.455, de 10 de maio de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º — Fica o Secretário da Segurança Pública autorizado a promover a criação de Conselhos Comunitários de Segurança, com o objetivo de colaborar no equacionamento e solução de problemas relacionados com a segurança da população.

§ 1.º — Constituirão base para atuação dos Conselhos:

1. nos municípios que contem com distritos policiais, a área de cada distrito;

2. nos demais municípios, a área do respectivo território.

§ 2.º — Em casos excepcionais, poderá ser criado mais de um Conselho em cada área, para atender às peculiaridades locais.

Artigo 2.º — Os Conselhos a que se refere o artigo anterior serão integrados pelos seguintes membros:

I — Delegado de Polícia titular do Distrito Policial ou da Delegacia de Polícia do município;

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua Julio Antonio de Oliveira, 152 - CEP 02162 - São Paulo
Telefones 30.9486 e 251.3244 - Telex 01110557

Recebimento de originais das repartições até 13 horas

ASSINATURAS

Tel. 251.2044 - ramal 271 e 278

Emissão SP - Capital Municipal		Emissão demais localidades (no postal)	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cz\$ 86,80	Semestral	Cz\$ 86,80
Despesa de Remessa	Cz\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cz\$ 37,10
Total	Cz\$ 276,30	Total	Cz\$ 123,90
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cz\$ 69,44	Semestral	Cz\$ 69,44
Despesa de Remessa	Cz\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cz\$ 37,10
Total	Cz\$ 258,94	Total	Cz\$ 106,54

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes colatores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar de Cz\$ 3,00 Exemplo tirado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARLI ANTONIA - R. Maria Antonia, 254 - Tel. 256.7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229.6316
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257.5976

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Director-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Directoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administração Julio do Amaral Buschell
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua de Mooca, 1.571 - CEP 09100 - São Paulo
Telefones 251.2044 (PAJÃO) - Telex 01110557